

# Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.323/92

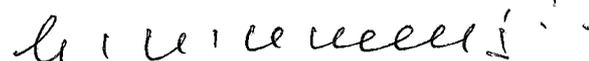
Fixa área mínima de lotes em loteamentos a serem aprovados pela Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a área mínima de 150 (cento e cinquenta ) m<sup>2</sup> de lotes em loteamentos a serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Itapecerica , nos distritos de Lamounier, Neolândia e Marilândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 26 de junho de 1992.

  
Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal